



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.203, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Institui a “Semana de
Prevenção, Conscientização e
Combate à Automutilação” no
Município de Tatuí e dá outras
providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Tatuí a "Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de setembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito da doença e suas características, e também sobre os meios de prevenção.

Art. 3º A semana ora constituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade, no calendário escolar, nas atividades sociais e eventos pertinentes no município de Tatuí.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 29 de Novembro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/11/2017
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.203, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Ofício nº 1.341/17AJT/17, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria do Vereador: Daniel Almeida Rezende